

DECRETO N.º 39.922, DE 16/06/2021.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de parte do espaço público do imóvel situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710 – Centro – Aracruz-ES – CEP: 29.190-058, correspondente a 02 m² (dois metros quadrados) ao BANCO DO BRASIL – CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-91, com a finalidade de instalação de um terminal de Auto-Atendimento-Caixa Eletrônico.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem ônus para o permissionário, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação deste, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais períodos e sem direito a indenização por benfeitorias, ao término da permissão.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbção ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal